



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2016

HORÁRIO: 11:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 429/2015 de 09/01/2015, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrição contida neste **Edital e seus Anexos**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de relógio de ponto biométrico para o atendimento das necessidades de uso da Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**2.2** - Não será admitida a participação de licitantes:

**2.2.1** - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;



**2.2.2** - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**2.2.3** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1** - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**3.2** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**4.2** - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**4.2.1** - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**4.2.2** - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;



**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**4.3** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

**4.4** - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**4.5** - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

**4.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.7** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

## **5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1** – Os licitantes deverão apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**, **sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

**5.2** – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, bem como declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**5.3** – Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**5.4** – Na hipótese do licitante não trazer os documentos referentes aos Anexos III e IV já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

## **6 – DOS ENVELOPES**

**6.1** - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – CRF-RJ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015- CRF-RJ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via **original**, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**7.2** - Deverá constar menção a presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015.

**7.3** - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) de contato e fax, este último se houver.

**7.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor unitário e total de cada item e o somatório dos preços totais da proposta ofertada pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência.**

**7.5 – O licitante está obrigado a cotar todos os itens que o compõem o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.**

**7.6** – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

**7.7** – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

**7.8** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

**7.9** – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas



de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**7.9.1** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

**7.10** - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.11** - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.12** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

**7.13** - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

**7.14** - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

**7.15** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.16** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.17** - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO**, e levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**8.2** - Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**8.3** - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**8.4** - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos, decrescentes em relação ao menor preço com, no mínimo, 0,5% (meio por cento) de redução de valor.

**8.5** - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando estipulado o prazo de 5 minutos, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.

**8.6** - Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

**8.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.8** - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8.9** - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**8.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente Edital.

**8.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.12** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

**8.13** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**8.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.



**9.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g)** Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h)** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.2.1** - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

**9.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43 da LC 123/06).

**9.3.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43 da LC 123/06).

**9.4** - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**9.5** - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.



**9.6** - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

**9.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.8** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**10.2** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**10.5** - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

## **11 - DOS RECURSOS**

### **11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, licitante ou não, poderá impugnar o Edital. A referida impugnação deverá ser protocolada na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, sito na Rua Afonso Pena nº 115 - Tijuca - RJ; encaminhada para o mesmo endereço, via correio com AR, devendo ser observado o recebimento do mesmo na Sede do CRF-RJ dentro do prazo legal para a sua interposição ou encaminhada para o endereço eletrônico [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br).

**11.1.2** - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





**11.1.3** - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**11.2.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, interpor recurso, devendo se manifestar imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, a ser protocolado na sede do Conselho Regional de Farmácia, sito na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

11.2.4. O(s) recurso(s) contra decisão da Pregoeira não terá(ão) efeito suspensivo.

11.2.5. O acolhimento do(s) recurso(s) importará(ão) na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após o envio da Autorização de Compra, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

**b)** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

**c)** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**d)** suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.



### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para a conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 (Máquinas e Aparelhos de Escritório).

**13.2** - O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, com a emissão do Certificado de Aceitação mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.

**13.3** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**13.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.**

**13.5** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

**13.6** – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**13.7** – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**13.8** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.9** – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

### **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.1** – O prazo de entrega, instalação e configuração dos itens dar-se-á conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, na Sede e Seccionais do CRF-RJ.



**14.2** - É imprescindível que a data e horário da entrega do material, sejam comunicados ao CRF-RJ, por escrito, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, pelo e-mail: [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br)

**14.3** - Em caso de substituição dos itens, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

**14.3.1** - Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 03 (três) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará a Licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.4 - O CRF-RJ não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.**

**14.5** - O aceite do objeto pelo funcionário do CRF-RJ, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

**14.6** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CONTRATANTE na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**15.2** - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta de preço.

**15.3** - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Pregoeira.

**15.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.8** - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes até que ocorra a conclusão do processo, quando será feita comunicação a(s) empresa(s) para retirada dos mesmos pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

**15.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**15.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no endereço do CRF-RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o email: [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br), observando o recebimento do mesmo no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**15.11** - **As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), Pregão Presencial nº 12/2015, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

**15.12** - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais, quando for o caso.

**15.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.14** - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.15** - As obrigações resultantes do presente certame licitatórios deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**15.16** - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 17 horas, com prévio agendamento por meio do e-mail [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br), com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

**15.16.1** - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

**15.16.2** - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

**15.16.3** – Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

**15.17** – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

**15.18** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

**15.19** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I**– Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

**Anexo V** – Modelo Proposta de Preço.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

**Anexo X** - Minuta do Contrato

**Marcus Vinicius Romano Athila**  
**Presidente**



## PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 12/2015

### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### 1. Objeto

1.1. Aquisição de relógio de ponto biométrico para o atendimento das necessidades de uso da Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

#### 2. Justificativa

2.1. A aquisição de relógios de ponto biométrico deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

#### 3. Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	10	Equipamento	Relógio de Ponto Biométrico
02	10	Serviço	Instalação
03	S/V	Serviço	Treinamento
04	S/V	Serviço	Suporte Técnico
05	50	Material	Bobina Térmica

3.1. Entende-se por instalação a fixação do Relógio de Ponto Biométrico na parede da Sede e Seccionais, bem como configuração, para que o mesmo se comunique com o Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletrônico Secullum 4 já existente na Sede do CRF-RJ.

3.2. Entende-se por treinamento a orientação aos funcionários do Setor de RH do CRF-RJ a cerca dos procedimentos para utilização do Relógio de Ponto Eletrônico, a ser realizada por profissional designado pela Contratada, na Sede do CRF-RJ.

3.3. Deverá ser prestado suporte técnico para manutenção dos Relógios de Ponto Biométrico da Sede e Seccionais sempre que solicitado, por suporte remoto e/ou presencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer bobina térmica compatível com o equipamento fornecido;



3.5.O Relógio de Ponto Biométrico deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a. Ser compatível com o Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletrônico Secullum 4 já existente na Sede do CRF-RJ.
- b. Ser capaz de se comunicar com o Server in Cloud já existente na Sede do CRF-RJ via TCP/IP.
- c. Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- d. Possibilidade de fixação em parede;
- e. Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha;
- f. Mecanismo impressor térmico de alta velocidade com guilhotina;
- g. Capacidade para bobinas de até 360 metros;
- h. Alimentação Bivolt;
- i. Sensor Ótico 500 DPI;
- j. Confirmação de registro de ponto (Display ou Display + Bipe);
- k. Comunicação TCP/IP (Cabo RJ45) e porta(s) USB;
- l. Conexão direta via rede Ethernet TCP/IP com servidor de banco de dados;
- m. Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas 0 e 50°C;
- n. Permitir cadastramento, edição e exclusão de usuários;
- o. Possuir níveis de privilégio, tais como: Usuário Comum e Administrador;
- p. Possuir memória interna de, no mínimo, 512MB, onde deverão ficar armazenados dados como alterações de data e hora, cadastro de usuários e registro de ponto de usuários;
- q. Permitir cópia dos dados da memória interna em dispositivo de memória externa (Pen Drive e/ou HD Externo), sendo o arquivo gerado conforme estabelecido pelo MTE;
- r. Possuir tela inicial com informações de data e hora atuais que serão registradas na marcação de ponto;
- s. Possuir Menu Principal com todas as opções de gerenciamento do relógio de ponto. Somente o Administrador poderá ter acesso ao Menu Principal;

3.6.A CONTRATADA deverá fornecer bobina térmica compatível com o equipamento fornecido;



#### **4. Da instalação**

4.1. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser fixados na parede e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos locais abaixo discriminados:

- 4.1.1. Sede do CRF-RJ;
- 4.1.2. Seccional de Niterói;
- 4.1.3. Seccional de Barra Mansa;
- 4.1.4. Seccional de Cabo Frio;
- 4.1.5. Seccional de Campo Grande;
- 4.1.6. Seccional de Campos dos Goytacazes;
- 4.1.7. Seccional de Duque de Caxias;
- 4.1.8. Seccional de Itaperuna;
- 4.1.9. Seccional de Nova Friburgo;
- 4.1.10. Seccional de Nova Iguaçu;

4.2. O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura de rede elétrica, rede de dados, servidor de banco de dados, software de controle de registro de ponto e outras necessárias a execução do objeto;

4.3. O pagamento somente será liberado após todos os equipamentos terem sido instalados, configurados e testados;

#### **5. Do recebimento do Objeto**

5.1. Após a instalação o Objeto será recebido provisoriamente;

5.1.1. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- 5.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.1.1.3. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Termo;
- 5.1.1.4. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Termo de Referência, a Administração notificará novamente a contratada com a aplicação de sanções pertinentes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

5.2. Verificada a compatibilidade do Objeto com o Termo de Referência e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se Certificado de Aceitação do Objeto;

## **6. Dos acréscimos de quantitativos**

6.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8666/93;

## **7. Responsabilidades da Contratada**

7.1. Visando a execução dos serviços objeto deste Instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento do Software, quando solicitadas pelo CRF-RJ;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CRF-RJ;
- c) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- d) Restringir o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia, a não ser que esteja expressamente autorizado a fazê-lo;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

## **8. Responsabilidades do Contratante**

8.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- c) Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_,  
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho  
Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, supra-refenciada, na  
qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, bem como  
formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO V

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 12/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

CEP:

FAX:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	10	Equipamento	Relógio de Ponto Biométrico		
02	10	Serviço	Instalação		
03	S/V	Serviço	Treinamento		
04	50	Material	Bobina Térmica		

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
05	S/V	Serviço	Suporte Técnico		

ITEM 01: \_\_\_\_\_ (valor **total** por extenso)  
ITEM 02: \_\_\_\_\_ (valor **total** por extenso)  
ITEM 03: \_\_\_\_\_ (valor **total** por extenso)  
ITEM 04: \_\_\_\_\_ (valor **total** por extenso)  
ITEM 05: \_\_\_\_\_ (valor **anual** por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

(Soma dos valores **totais** dos itens de 01 à 04 e valor **anual** do item 05 por extenso)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO VI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ,  
conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do  
artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que  
se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

D E C L A R A Ç ã O

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, que não  
foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas  
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que  
se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ endereço  
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.**

D E C L A R A Ç Ã O

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (autoridade a quem se dirige)  
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO: ADM CRF-RJ Nº 010/2015

#### CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo:	
Identidade:	CPF:	

#### CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 12/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Suporte Técnico para manutenção preventiva e corretiva de 09 (nove) relógios de ponto biométrico e do Software de Controle de Ponto Secullum 4.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante comunicação prévia, devendo a Contratada apresentar atualização do preço, observado o interesse do CRF-RJ, as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso), em conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora desta licitação e posteriores reajustes Contratuais.

**3.2.** As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRF/RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Aparelhos de Escritório.

**3.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**3.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**3.5.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

**3.6.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**3.7.** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.9.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **4.1.** São obrigações da Contratada:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, fretes, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

c) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante.

e) Manter sistema de comunicação que permita ao Contratante entrar em contato com os responsáveis da Contratada durante a vigência deste Contrato.

f) Fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando pessoal seu com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde e treinado.

g) Manter seu pessoal identificado com crachá e uniformizado de maneira compatível com a execução dos serviços contratados, sendo o custo de responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado aos empregados ou a Contratante.

h) Relatar as irregularidades, acidentes e incidentes ocorridos nas instalações e equipamentos do Contratante durante a realização dos serviços.

i) Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

j) Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

c) Permitir à Contratada o acesso de seus prepostos a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que os mesmos estejam devidamente identificados;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;

b) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF-RJ e será calculada sobre o valor total do Contrato. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.

**6.2.** Os valores das multas referidas nas alíneas "a", "b" e "c" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor da licitante vencedora. Caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato.
- f) O desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- l) A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados, nas alíneas "a" à "k" e "o";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**8.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome e assinatura do Presidente

---

—  
CONTRATADA

*Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)*

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura: